



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 076
25 DE ABRIL DE 2018

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2018 (QUINTA-FEIRA)

Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM SIQUEIRA	CFAP
Fiscal de Dia ao CG	CAP QOAPM MELO	CG/DP
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOAPM SOARES	CG/DGO
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOAPM ARACATY	CG/DGO
Oficial de Dia ao CIPAS PM	CAP QCOPM HÉLEN SOUZA	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	CAP QOSPM ALEXANDRE	CMV
Dentista de Dia à PM	TEN QOSPM CARLOS	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

● **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR
CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/ CFO/PMPA/2016**

EDITAL Nº 021/DP-4/2018 – CFO/PMPA, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará - PMPA, representada por seu Comandante Geral, HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos **WILLIS GOMES DE OLIVEIRA** e **THIAGO DINIZ MIRANDA**, aprovados e não classificados dentro do limite de vagas, conforme Edital nº 059/CFO/PMPA, de 26 de julho, de 2017, para a entrega dos documentos referentes à habilitação para a Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará CFO/PM/2016, em decorrência de recomendação do Exmº. Sr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior – Procurador-Geral do Estado do Pará, por meio do Ofício nº 1534/2018-PGE-GAB-PCTA, para fins de cumprimento da decisão judicial nos autos da Ação Ordinária nº 0833836-41.2017.8.14.0301, exarada pelo Exmº. Sr. Dr. Cláudio Hernandes Silva Lima, Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, o qual determinou ao Estado do Pará que proceda à convocação dos autores para matrícula e incorporação no

Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso descumprimento.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

Os candidatos convocados, deverão apresentar os documentos necessários (previstos no subitem 2.1 deste Edital, bem como no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFO/PMPA, de 19 de Maio de 2016) para a habilitação na Diretoria de Pessoal (DP), situada no Quartel do Comando Geral da PMPA, na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 - Parque Guajará, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 26 de abril de 2018, as 09h00min, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados, a fim de serem matriculados no Curso de Formação de Oficiais e incorporados no efetivo da corporação, conforme estabelecido no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFO/PMPA, de 19 de maio 2016:

- a. Certidão de nascimento ou casamento;
- b. Documento de identidade;
- c. Título de eleitor e comprovante (s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- d. Comprovante de regularidade de situação militar (somente para os candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;
- e. Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, com o respectivo Histórico Escolar;
- f. Atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- g. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- h. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- i. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- j. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- k. Cadastro de Pessoa Física (CPF); l. Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada);
- m. Cartão do PASEP (se o candidato for servidor público ou militar);
- n. Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;
- o. Comprovante de residência;
- p. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo;

q. Firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.

r. Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

2.2. Ressalvados os documentos citados nas alíneas ‘d’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘n’, ‘p’ e ‘q’, que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

● **ORDEM DE SERVIÇO / APROVAÇÃO**

O CEL QOPM MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, Chewfe do Departamento Geral de Operações da PMPA, **APROVOU**:

01. Plano de Policiamento Nº 006/2018, expedida pelo Chefe do Departamento Geral de Operações – DGO (Belém), que teve como finalidade empenhar policiamento extraordinário, por ocasião da Operação “**SÁFARA III**”, realizada nas áreas da 1ª e 2ª RISP de competência do CPC I, CPC II e CPRM, no período de 26 ABR a 01 MAIO 2018, com a aprovação de Gratificação de Complementação de Jornada Operacional **Suplementar** de 772 (setecentos e setenta e dois), distribuídas da seguinte forma: CPC I com 204 (duzentos e quatro) GCJO, CPR II com 126 (cento e vinte e seis) GCJO, CPRM com 112 (cento e doze) GCJO, CME com 268 (duzentos e sessenta e oito) GCJO e CPE com 62 (sessenta e dois) GCJO (Of. Nº 123/2018 – PREV.DGO).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **SEM REGISTRO**

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEM REGISTRO**

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 273/2018 - CONSUP

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de compreender o papel estratégico da informação na busca de uma gestão pública eficiente, eficaz e inovadora, capaz de facilitar o trato sistêmico dos problemas básicos que afigem a sociedade e contribuir para a redução dos déficits na qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Programa de Redução da Criminalidade - PREC;

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso de Processos de Gestão de dados e informação do Programa de Redução da Criminalidade - Módulo II (EAD), com carga horária de 20 horas-aulas, pelo Núcleo de Gestão por Resultados/SEGUP, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 05 de abril de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o **Curso de Processos de Gestão de dados e informação do Programa de Redução da Criminalidade - Módulo II (EAD)**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 279/2018 - CONSUP

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os discentes de conhecimentos, habilidades e atitudes para execução do Policiamento de Guarda Penitenciário em todas as suas variáveis, com eficiência, eficácia e efetividade dentro das técnicas e táticas policiais militares em vigor.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do I Curso de Operações Penitenciárias PM, com carga horária de 250 horas-aulas, pela Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 14 de março de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o **I Curso de Operações Penitenciárias PM**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 280/2018 - CONSUP**

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os discentes de conhecimentos, habilidades e atitudes para execução do Policiamento Montado em todas as suas variáveis, com eficiência, eficácia e efetividade dentro das técnicas e táticas policiais militares em vigor.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do VI Curso de Tropa Montada PM, com carga horária de 60 horas-aulas, pela Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 14 de março de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o **VI Curso de Tropa Montada PM**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 281/2018 - CONSUP**

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os discentes de conhecimentos técnicos jurídicos, habilidades e atitudes que os capacitem a atuar com eficiência nas atividades inerentes à polícia judiciária militar.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do I Curso de Polícia Judiciária Militar PM, com carga horária de 180 horas-aulas, pela Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 14 de março de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o **I Curso de Polícia Judiciária Militar PM**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 282/2018 - CONSUP

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de instruir 36 (trinta e seis) policiais militares para ministrarem aulas nas escolas da rede pública e privada do Estado do Pará, capacitando-os com a metodologia específica do PROERD.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do XIII Curso Nacional de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas - CNFIP PM, com carga horária de 80 horas-aulas, pela Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 14 de março de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o **XIII Curso Nacional de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas - CNFIP PM**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 283/2018 - CONSUP**

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os policiais militares para atuarem nas diversas atividades atinentes a sua área, com o uso de aeronave remotamente pilotada.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do I Curso de Operador de RPA em atividade de Segurança Pública, com carga horária de 50 horas-aulas, pela Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 22 de março de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o **I Curso de Operador de RPA em atividade de Segurança Pública**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 284/2018 - CONSUP**

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da

Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os discentes de conhecimentos, habilidades e atitudes para execução do Policiamento Rodoviário em todas as suas variáveis, com eficiência, eficácia e efetividade dentro das técnicas e táticas policiais militares em vigor, além das diretrizes legais que regem o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do I Curso de Policiamento Rodoviário da PMPA - Nível Oficiais e Sargentos, com carga horária de 180 horas-aulas, pela Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 16 de abril de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR o I Curso de Policiamento Rodoviário da PMPA - Nível Oficiais e Sargentos**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 285/2018 – CONSUP

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os discentes de conhecimentos, habilidades e atitudes para execução do Policiamento Ostensivo voltado ao Turista no Estado do Pará.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do III Curso de Policiamento Turístico da PMPA, com carga horária de 208 horas-aulas, pela Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, homologado em Câmara de Ensino e Pesquisa

do IESP, em sessão realizada no dia 16 de abril de 2018; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o **III Curso de Policiamento Turístico da PMPA**, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

● **ATO DO COMANDANTE GERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 – ASCOM / GAB. CMDº / PMPA

Regula a comunicação institucional interna e externa dos Comandos Operacionais Intermediários e de suas respectivas Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no art. 8º, I e VIII;

Considerando a necessidade de normatizar a comunicação institucional interna e externa dos Comandos Operacionais Intermediários e de suas respectivas Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva, como forma de aperfeiçoar a rede de comunicação da Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a comunicação institucional interna e externa dos Comandos Operacionais Intermediários e de suas respectivas Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva.

Art. 2º Os Subcomandantes dos Comandos Operacionais Intermediários (COINT) são responsáveis pela coordenação geral da comunicação institucional interna e externa do respectivo COINT e de suas Unidades subordinadas.

Parágrafo único. Os Subcomandantes de COINT deverão reportar-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), antes de divulgarem informações, bem como seguir as orientações emanadas por aquela assessoria.

Art. 3º Os Comandantes de Unidades Operacionais (Batalhões e Companhias Independentes), serão os Oficiais responsáveis pela comunicação institucional interna e externa em sua respectiva circunscrição.

Parágrafo único. As Unidades Operacionais deverão reportar-se aos Subcomandantes de COINT, antes de divulgarem informações, bem como seguir as orientações emanadas por aquele Oficial.

Art. 4º Os Subcomandantes dos Comandos Operacionais Intermediários deverão fazer contato com toda a imprensa falada, televisada e escrita no âmbito de sua respectiva circunscrição, a fim de informar sobre a estrutura de comunicação do COINT.

Art. 5º A Comunicação do COINT tem como missão transmitir informações e notícias de interesse da Corporação, bem como responder a manifestações que maculem o nome da Instituição.

Art. 6º Os Subcomandantes dos Comandos Operacionais Intermediários serão os porta-vozes oficiais da Corporação dentro da circunscrição do COINT, podendo esta atribuição ser delegada ao:

- I – Comandante de Unidade Operacional;
- II – Subcomandante de Unidade Operacional.

Parágrafo único. Os Comandantes e Subcomandantes de Unidade Operacional, poderão designar policiais militares sob seu comando para fazerem declarações junto à imprensa, devidamente orientados sobre as manifestações a serem feitas.

Art. 7º São atribuições dos Subcomandantes dos COINT quando da coordenação da comunicação institucional interna e externa:

- I – assessorar o Comandante do COINT na atividade de comunicação social;
- II - promover a representação do Comandante do COINT junto aos órgãos de imprensa local;
- III - coordenar as relações da Corporação junto aos setores, editorias e veículos de comunicação na circunscrição do COINT;
- IV - preparar e coordenar entrevistas específicas e coletivas de imprensa, em reuniões convocadas ou promovidas pelo Comandante do COINT ou por seus níveis de representação;
- V - reportar-se à ASCOM para obter as orientações e esclarecimentos quanto ao filtro de informações;
- VI - controlar, planejar e coordenar os eventos comemorativos;
- VII - solicitar com antecedência, se necessário, a presença ou suporte da ASCOM;
- VIII - submeter ao Comandante do COINT a aprovação da divulgação de notícias relevantes, referentes à circunscrição do respectivo Comando;
- IX - encaminhar as informações a respeito de eventos no âmbito do COINT para a ASCOM, visando a divulgação no site da Corporação;
- X - integrar o Sistema de Comunicação da PMPA (SISCOM), juntamente com a ASCOM e a 5ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/5);

XI - manter contato permanente com os órgãos de imprensa, visando a manutenção de uma imagem positiva da Corporação perante o público externo;

XII - divulgar para a tropa as ações do respectivo COINT, Unidades subordinadas e do Comando da Corporação;

XIII - Conscientizar a tropa do COINT e de suas Unidades subordinadas acerca da importância do Boletim Geral da Corporação, incentivando a sua leitura diária;

XIV - minimizar, dentro de sua esfera de atribuições, o impacto resultante de ocorrências negativas e equívocos comunicacionais;

XV - preservar a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

XVI - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, imagens e informes publicados na imprensa local e em outros meios de comunicação social acerca de informações de interesse da PMPA;

§ 1º As ações citadas neste artigo deverão ser de conhecimento prévio dos Comandantes dos Comandos Operacionais Intermediários, Batalhões e Companhias Independentes, conforme o caso.

§ 2º As atribuições elencadas neste artigo devem ser exercidas pelos Subcomandantes das Unidades Operacionais dentro das esferas de suas competências.

Art. 8º Fica vedado que pessoas diversas daquelas previstas no art. 6º desta Instrução Normativa, façam declarações públicas junto à imprensa, salvo autorização superior específica para a referida manifestação.

§ 1º A restrição mencionada no caput deste artigo tem por objetivo a transmissão da informação de modo fidedigno e que não haja distorções que possam vir a comprometer policiais militares e a Corporação.

§ 2º O policial militar ao ser abordado pela imprensa, deverá informar acerca do contido no caput deste artigo, bem como comunicar que as declarações serão prestadas pelo porta-voz da Unidade ou do COINT.

Art. 9º As informações a serem divulgadas por meio do site oficial da Corporação, deverão ser encaminhadas para o e-mail: noticiascom@pm.pa.gov.br, para análise e aprovação da ASCOM.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA, ouvida a 5ª Seção do EMG e ASCOM.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 09 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA– CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. Nº 074/2018 – ASCOM).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018–ASCOM / GAB. CMDº / PMPA

Regula o fluxo e a divulgação de informações relacionadas à Polícia Militar do Pará, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso exercício das atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Pará.

Considerando que o mundo globalizado impõe uma intensa circulação de informações.

Considerando que o prestígio e a credibilidade da fonte da mensagem são fatores relevantes.

Considerando a necessidade de primar pela imagem institucional da Polícia Militar.

Considerando a necessidade de atender às legislações pertinentes.

Considerando a necessidade de regular o fluxo de informações oriundos dos diversos órgãos da Corporação, destinadas à Assessoria de Comunicação Social, visando à divulgação institucional, no que tange à elaboração de textos, informativos, congêneres e a captação de imagens,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o fluxo e a divulgação de informações relacionadas à Polícia Militar do Pará.

Art. 2º A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) é responsável pela comunicação interna e externa no âmbito da Polícia Militar do Pará e pela divulgação de informações relacionadas à Corporação.

§ 1º A ASCOM é responsável por orientar, analisar e autorizar a divulgação de notícias oficiais referentes à Corporação.

§ 2º Os Comandos Operacionais Intermediários (COINT) e suas Unidades Operacionais, por intermédio dos respectivos Subcomandantes, são responsáveis pela comunicação interna e externa no âmbito de suas circunscrições, seguindo orientações da ASCOM quanto à divulgação de informações concernentes à Corporação.

Art. 3º As informações a serem publicadas nos meios de comunicações devem contemplar os seguintes critérios de noticiabilidade:

- I - atualidade;
- II - proeminência;
- III - interesse público e/ou institucional;
- IV - ineditismo;
- V - raridade/originalidade; e
- VI - amplitude/impacto.

Art. 4º As informações devem ser elaboradas para atender aos públicos interno e externo, cabendo à ASCOM a análise dos critérios para a publicação da notícia.

Art. 5º O texto a ser enviado para a ASCOM deve conter, basicamente, os seguintes dados:

- I – o quê ocorreu durante os fatos;
- II – quem esteve envolvido nos fatos;
- III – quando ocorreu o fato;
- IV – onde ocorreu o fato;
- V – como ocorreu o fato;
- VI – por quê;
- VII – o que motivou os fatos;
- VIII – quais os resultados da atuação policial militar;
- IX – quais foram os meios humanos e logísticos empregados na ação policial militar.

Parágrafo único. A redação não deve conter termos inapropriados, juízo de valor e ideologia política.

Art. 6º A imagem relacionada a fato a ser noticiado deve revelar exclusivamente o ocorrido, bem como ajudar a credibilizar a informação textual, primando pela qualidade visual, devendo observar o seguinte:

I - a captação de imagem deve ocorrer preferencialmente com a câmera no plano horizontal, adequando-se ao *layout* do *site* oficial e das redes sociais oficiais;

II – as imagens enviadas deverão ser originais, ou seja, sem acréscimo de elementos gráficos, como faixas, frases e brasões, dentre outros;

III – é permitida a utilização do brasão da Polícia Militar do Pará junto aos objetos apreendidos em ações policiais militares;

IV – é vedada a utilização de insígnias, símbolos, brevês, coberturas, partes do fardamento com quaisquer materiais apreendidos em ações policiais militares;

V – é proibido utilizar drogas e munições apreendidas para escrever palavras que identifiquem a Corporação e suas Unidades;

VI - para ilustrar as ocorrências, deve-se optar por imagens dos objetos apreendidos, viatura, materiais relacionados com a ocorrência, observando o disposto nos incisos anteriores;

VII - a imagem não deve expor o rosto do conduzido ou pessoa submetida à busca pessoal;

VIII - o registro fotográfico não deve conter a imagem de policiais militares ao lado do conduzido;

IX – o registro fotográfico de policiais militares não poderá conter fardamento, equipamentos, gestos, técnicas e adereços estranhos aos regulamentos institucionais;

XI – o conduzido não poderá ser fotografado ao lado de fardamento, segurando armas ou drogas;

XI – não deverão ser enviadas imagens de corpos de vítimas de acidentes e homicídio;

XII - a imagem deve ser creditada ao autor, incluindo seu grau hierárquico e nome, se policial militar;

XIII - o registro fotográfico não deve conter a imagem de menores envolvidos em ato infracional ou em situação de vulnerabilidade;

XIV - havendo necessidade, convém solicitar autorização escrita de quem foi fotografado ou de quem fotografou, neste caso, quando se tratar de foto feita por terceiro.

Parágrafo único. O termo imagem tratado neste artigo compreende fotografias e vídeos.

Art. 7º Fica vedada a criação e manutenção de contas em mídias sociais para divulgação de informações e imagem institucional, sem a autorização do Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA.

§ 1º As contas ativas, na data da publicação desta Portaria, deverão no prazo de 30 (trinta) dias, ser submetidas à apreciação do Chefe do Estado-Maior Geral, visando a regularização por meio da autorização prevista no caput deste artigo.

§ 2º As contas que não forem autorizadas pelo Chefe do Estado-Maior Geral deverão ser canceladas.

Art. 8º O envio de conteúdo para a ASCOM deve ocorrer, preferencialmente, por meio e-mail: noticiascom@pm.pa.gov.br e/ou por encaminhamento de documento físico.

Art. 9º O conteúdo a ser enviado à ASCOM deve estar relacionado, preferencialmente, aos seguintes temas:

I - operações policiais;

II - apreensões relevantes de entorpecentes ou armas;

III - formação e capacitação;

IV - aniversários de órgãos de direção, execução e apoio;

V - formaturas do PROERD, ações sociais e eventos esportivos;

VI - aquisição de materiais;

VII - reuniões de planejamento;

VIII - solenidades militares, civis e cívico-militares e pautas humanizadas.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 09 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA– CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. Nº 074/2018 – ASCOM).

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Estabelece os procedimentos a serem adotados por ocasião de falecimento de policial militar, bem como homenagem póstuma aos policiais militares falecidos em serviço, no âmbito da Polícia Militar do Pará e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, I e VIII;

Considerando a necessidade de definir atribuições aos órgãos de direção, execução e apoio envolvidos em casos de falecimento de Policial Militar;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos com a finalidade de prestar atendimento e apoio aos familiares do policial militar falecido em razão da dignidade humana;

Considerando a necessidade de padronizar e executar a realização de homenagens aos policiais falecidos em serviço, durante o horário de expediente ou fora deste;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados por ocasião de falecimento de policial militar, bem como homenagem póstuma aos policiais militares falecidos em serviço, no âmbito da Polícia Militar do Pará.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são consideradas as seguintes hipóteses de falecimento de Policial Militar:

I - falecimento em ato ou acidente de serviço; e

II - falecimento sem ato ou acidente de serviço.

Parágrafo único. Para fins de definição de acidente de serviço, utiliza-se subsidiariamente a esta Resolução o Decreto Estadual nº 10.745, de 02 de agosto de 1978 e a Lei Estadual nº 6.108, de 19 de janeiro de 1998.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO
POLICIAL MILITAR**

Art. 3º O Oficial de dia, Fiscal de dia ou Graduado mais antigo da Unidade da área onde ocorreu o falecimento do policial militar, deverá adotar as seguintes providências:

I - comparecer ao local, devendo adotar as providências pertinentes ao caso e se inteirar dos fatos;

II - determinar o isolamento do local da ocorrência e acionar o órgão competente para fins de perícia e remoção do corpo;

III – providenciar levantamento prévio de informações que possam levar à identificação de suspeito da autoria, caso este, tenha se evadido do local e até o momento não tenha sido capturado e uma vez identificado o suspeito, que determine diligências visando a sua captura;

IV - acionar o Centro de Inteligência (CINT) para realizar o levantamento de informações acerca da ocorrência;

V - acionar o Oficial de serviço do Centro Integrado de Psicologia e Serviço Social - CIPAS;

VI - colher elementos de convicção sobre o ocorrido, a fim de fornecer informações ao escalão superior sobre indícios acerca de falecimento em serviço ou não;

VII - a ocorrência deve ser comunicada de imediato:

a) ao Comandante da Unidade Operacional da circunscrição em que ocorreu o evento;

b) ao Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar falecido;

c) ao Oficial Coordenador de Operações e/ou Supervisor da localidade.

VIII - acionar e manter a Polícia Civil cientificada do ocorrido e das informações obtidas durante o levantamento prévio, exceto quando se tratar de crime militar;

Parágrafo único. No caso de falecimento de policial militar a comunicação deverá ser imediata à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DE POLICIAL MILITAR EM SERVIÇO

Art. 4º São atribuições do Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar falecido em serviço:

I – ao ser informado do óbito, deslocar-se até o local da ocorrência ou onde estiver o corpo do militar, ou fazer-se representar;

II – certificar-se que o Oficial de serviço do Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social (CIPAS) foi acionado, a fim de prestar a assistência psicossocial aos familiares do policial militar falecido;

III – acionar o Oficial Médico de dia do Corpo Militar de Saúde (CMS) ou da USA, conforme o caso, a fim de que seja prestada assistência médica aos familiares do militar falecido durante o velório e sepultamento, informando o horário, dia e local.

IV – certificar-se que o Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará (FASPM), informando o óbito do militar, para que o órgão cumpra o disposto em legislação específica;

V – acionar a Capelania, informando o horário, dia e local do velório e sepultamento;

VI – providenciar Comissão de Pêsames, com no mínimo cinco policiais militares, devidamente fardados e armados para se fazerem presentes no velório e sepultamento do policial militar falecido, enquanto estes durarem, visando representar a OPM;

VII – no caso de velório e sepultamento em dias que não tenha expediente, solicitar ao Comandante do COINT da localidade para deslocar representatividade, por intermédio do pessoal de serviço, para se fazer presente no velório.

VIII – providenciar efetivo, de sua própria Unidade, para a realização da guarda fúnebre;

IX – providenciar junto ao Comandante da área de policiamento, no mínimo, 01 (uma) viatura para permanecer em Ponto Base (PB) nos locais do velório e sepultamento, visando garantir a segurança do local;

X – providenciar, para a composição do cortejo fúnebre 02 (duas) viaturas caracterizadas, sendo uma à frente e outra à retaguarda do comboio;

XI – providenciar 02 (duas) motocicletas, com a finalidade de servirem como batedores do cortejo fúnebre;

XII – convidar a maior autoridade presente no velório para fazer a entrega da bandeira aos familiares do policial militar falecido após o sepultamento;

XIII - em no máximo 72 (setenta e duas) horas após o falecimento do policial militar, informar a Diretoria de Pessoal e Corregedoria-Geral sobre o fato, para o cumprimento de atribuições destinadas àqueles órgãos;

XIV – instaurar Sindicância para apurar as circunstâncias do falecimento do policial militar, em especial a confirmação se o falecimento foi em serviço, devendo providenciar com a máxima urgência, os elementos probatórios para a questão, bem como a solução do procedimento para garantir maior celeridade e amparo aos possíveis pleitos dos dependentes do militar falecido;

XV - acionar e manter a Polícia Civil cientificada do ocorrido e das informações obtidas durante o levantamento prévio, exceto se o caso se tratar de crime militar.

§ 1º O encarregado da Sindicância, mencionada no inciso XIII deste artigo, que constatar indícios de crime militar, e de sua autoria, ou transgressão da disciplina policial-militar, deverá na solução fazer a propositura do processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial-militar.

§ 2º Nos casos de falecimento em serviço por ocasião de confronto armado com criminosos, o Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar falecido providenciará a guarda fúnebre com salvas de tiros.

§ 3º Caso o Comandante, Chefe ou Diretor não tenha os meios necessários para organizar a guarda fúnebre, poderá acionar, por meio do Comandante do Comando de Policiamento Especializado (CPE), o Batalhão de Polícia de Guardas (BPGDA), para que sejam providenciadas as honras fúnebres.

§ 4º Nos casos de falecimento nas demais situações consideradas acidente em serviço o Comandante, Chefe ou Diretor acionará o Corneteiro de sobreaviso.

Art. 5º São atribuições do Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social (CIPAS):

I – prestar assistência psicossocial aos familiares dos militares falecidos durante o velório e sepultamento;

II – assessorar os familiares no que se refere às providências relacionadas aos serviços funerários, incluindo traslado, até o sepultamento do militar;

III – acionar o Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará (FASPM), informando o óbito do militar, para que o órgão cumpra o disposto em legislação específica;

IV – caso seja necessária a realização de necropsia, acompanhar os familiares do militar falecido no órgão responsável, até a liberação do corpo;

V – providenciar um veículo descaracterizado para assistir aos familiares, por ocasião da resolução de questões administrativas que o caso requeira;

VI – assessorar o Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar falecido e o Comando da Corporação no que diz respeito às demandas pertinentes a cada caso em particular, identificadas durante a assistência prestada aos familiares;

VII – dar continuidade à assistência aos familiares do militar após o sepultamento, orientando a respeito dos direitos dos seus dependentes legais, encaminhando e oferecendo atendimento psicológico e realizando os encaminhamentos necessários;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas e/ou previstas, de acordo com a missão e as funções do órgão.

Art. 6º São atribuições do Centro de Inativos e Pensionistas (CIP):

I - orientar o beneficiário do policial militar falecido acerca de questões legais e documentações que envolvam a concessão de pensão policial militar;

II – acompanhar o processo de concessão de pensão do policial militar falecido;

III – informar ao beneficiário do policial militar falecido sobre as vantagens e direitos dos pensionistas;

IV - dar encaminhamento aos processos de pensão do policial militar falecido;

V – dar assistência ao beneficiário do policial militar falecido, informando sobre as tramitações legais do processo de pensão; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas e/ou previstas, de acordo com a missão e as funções do órgão.

Art. 7º São atribuições da Capelania:

I – prestar assistência espiritual e religiosas, por ocasião do velório e enterro do policial militar falecido, respeitando a liberdade de consciência, de religião e de culto consagrados na lei, nos espaços designados para sua atuação;

II - colaborar com o Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social durante a prestação do Serviço de Assistência Religiosa; e

III - desempenhar outras atribuições correlatas e/ou previstas, de acordo com a missão e as funções do órgão.

Art. 8º São atribuições do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará (FASPM):

I - fazer cumprir o estabelecido na Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, no que concerne às questões relativas ao funeral;

II - providenciar a coroa de flores em nome da Corporação, para fins de utilização no velório e sepultamento; e

III - desempenhar outras atribuições correlatas e/ou previstas, de acordo com a missão e as funções do órgão.

Art. 9º São atribuições do Diretor do Corpo Militar de Saúde (CMS):

I – designar o Oficial Médico de dia para prestar assistência aos familiares do policial militar falecido durante o velório e sepultamento, enquanto estes durarem;

II – disponibilizar a ambulância do HME / CMS, conforme a necessidade; e

III - desempenhar outras atribuições correlatas e/ou previstas, de acordo com a missão e as funções do órgão.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos Oficiais Médicos de dia das Unidades Sanitária de Área dos Comandos de Policiamento Regionais.

§ 2º A assistência prevista neste artigo será realizada pessoalmente quando o local do velório e sepultamento for situado na sede da OPM onde servir o Oficial Médico de dia.

Art. 10. São atribuições do Comandante do Batalhão de Polícia de Guardas (BPGDA):

I – manter um grupamento treinado e de sobreaviso para prestar as honras fúnebres na ocasião do sepultamento de policiais militares, conforme o caso;

II – realizar a guarda fúnebre de policial falecido dos órgãos de direção geral, setorial, apoio e fundos vinculados, conforme o caso; e

III – acionar o corneteiro de sobreaviso por meio do Ajudante-Geral, conforme o caso.

Art. 11. É atribuição da Ajudância-Geral (AJG) providenciar uma escala permanente de corneteiros em regime de sobreaviso, para que sejam empregados durante o sepultamento de policiais militares.

Art. 12. É atribuição da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da Corporação providenciar a aquisição de Bandeira do Estado do Pará para fins de utilização no velório e sepultamento.

Parágrafo único. A DAL distribuirá de forma controlada as bandeiras para os Comandos Operacionais Intermediários, com a finalidade de atender eventual necessidade das Unidades subordinadas.

Art. 13. São atribuições do Centro de Inteligência e da Corregedoria-Geral aquelas previstas na legislação e normativas em vigor, referente à questão tratada nesta Resolução.

CAPÍTULO IV DA HOMENAGEM PÓSTUMA

Art. 14. Os policiais falecidos em situação de serviço terão homenagem póstuma com tropa formada na OPM onde serviu, durante o horário do serviço, concomitantemente ao horário de sepultamento, onde serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Sepultamento no horário de expediente:

a) Os policiais militares da OPM entrarão em forma e, após leitura de uma breve síntese da ocorrência policial e sob o comando do Oficial de maior patente, em conjunto, tomarão a posição de sentido e prestarão a continência individual, permanecendo nessa condição durante 01 (um) minuto;

b) concomitantemente ao ato acima, uma viatura com dispositivos sonoros, posicionada próximo, em local de destaque, emitirá o devido toque de sirene em complemento a homenagem;

c) o P/1 das Unidades e o PM/5 do QCG são responsáveis por colher as informações referentes aos dados da ocorrência, horário exato do sepultamento e outros de relevância, bem como acionar o efetivo para a referida homenagem.

II – Sepultamento fora do horário de expediente:

a) os policiais militares de serviço na Guarda das OPM, que estiverem no horário de folga, sob o comando do Oficial de dia, entrarão em forma e tomarão a posição de sentido, prestarão a continência individual, permanecendo nessa condição durante um minuto;

b) concomitantemente ao ato acima, uma viatura com dispositivos sonoros, posicionada próximo, em local de destaque, emitirá o devido toque de sirene em complemento a homenagem;

c) na ausência do Oficial de dia, o Graduado mais antigo de serviço na Guarda do Quartel enviará esforços para cumprir as mesmas homenagens nas alíneas anteriores, com a participação do efetivo de serviço que estiver de folga.

Parágrafo único. Outras Unidades da Corporação poderão, conforme disponibilidade, prestar as homenagens previstas neste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O previsto nesta Resolução não exclui a adoção dos procedimentos contidos na Resolução nº 001/2017-Alto-Comando, de 07 de dezembro de 2017, que estabelece o Protocolo de Proteção da vida e da integridade física de policiais militares, publicada no Boletim Geral nº 228, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 09 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

(Of. Nº 279/2018 - SEC/EMG).

PORTARIA Nº 0799/2018 - DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 065656 01 55 2018 4 00379 206 0154944 20, expedida pelo Cartório Guedes de Oliveira de Belém/PA, do CB PM RG 32820 DEYVISON CÉSAR BRAGA DE OLIVEIRA, expedida em 19 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA, o **CB PM RG 32820 DEYVISON CÉSAR BRAGA DE OLIVEIRA**, a contar de 12 de março de 2018, em virtude do seu falecimento.

BOLETIM GERAL Nº 076 – 25 ABR 2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de março de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 0915/2018 – DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Ofício nº 530/2018 – 4º BPM, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 40509 RENAN FRANCISCO RODRIGUES BRAGA;

RESOLVE:

Art. 1º **LICENCIAR A PEDIDO** da Polícia Militar do Pará, o **SD PM RG 40509 RENAN FRANCISCO RODRIGUES BRAGA**, lotado no 4º BPM/CPR II, matrícula funcional nº 4219816-1.

Art. 2º **EXCLUIR** o SD PM RG 40509 RENAN FRANCISCO RODRIGUES BRAGA, lotado no 4º BPM/CPR II, da folha de pagamento da PMPA. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 3º **DETERMINAR** ao comandante do órgão de lotação do mencionado policial militar, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional, para fins de imediato encaminhamento a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 0957/2018 - DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com o artigo 21, inciso II, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

Considerando os termos do Ofício nº 977/2018 - DP2, de 10 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** a 2º SGT PM RG 23796 FRANCIS NELMA DE CARVALHO FRAGA à disposição do Colégio Militar de Belém.

Art. 2º **AGREGAR** a 2º SGT PM RG 23796 FRANCIS NELMA DE CARVALHO FRAGA à disposição do Colégio Militar de Belém.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 0958/2018 - DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 067595 01 55 2018 4 00421 283 0163816 34, expedida pelo Cartório Guedes de Oliveira de Belém/PA, do 3º SGT PM RG 18714 MÁRCIO ELIZEU POJO RODRIGUES, expedida em 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA, o 3º SGT PM RG 18714 MÁRCIO ELIZEU POJO RODRIGUES, a contar de 20 de janeiro de 2018, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 0960/2018 – DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos do Ofício nº 211/2018 – P/1 7º BPM, de 02 de abril de 2018, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 40638 BRUNO LOPES DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º **LICENCIAR A PEDIDO** da Polícia Militar do Pará, o **SD PM RG 40638 BRUNO LOPES DA SILVA**, lotado no 7º BPM/CPR V, matrícula funcional nº 4219469/1.

Art. 2º **EXCLUIR** o SD PM RG 40638 BRUNO LOPES DA SILVA, lotado no 7º BPM/CPR V, da folha de pagamento da PMPA. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 3º **DETERMINAR** ao comandante do órgão de lotação do mencionado policial militar, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional, para fins de imediato encaminhamento a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 1023/2018 - DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando os termos do Ofício nº 896/2018 – PGE-GAB, de 06 de março de 2018, em que o Exmo. Sr. Ophir Figueiras Cavalcante Junior, Procurador – Geral do Estado do Pará, informa a decisão proferida em sede de Agravo de instrumento nº 0801967-90.2017.8.14.0000, que suspendeu a decisão liminar prolatada na Ação Ordinária nº 0000137-66.2017.8.14.0051, ajuizada pela AL CFP PAULA MAYARA RODRIGUES OLIVEIRA, considerando que não há decisão judicial em vigor determinado a manutenção da interessada no concurso ou no curso, recomenda o cumprimento da decisão com a exclusão da impetrante do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP/PM/2016);

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** por Determinação Judicial, da Polícia Militar do Pará, a **AL CFP PAULA MAYARA RODRIGUES OLIVEIRA**, lotada no Polo de Santarém/PA.

Art. 2º **EXCLUIR** a AL CFP PAULA MAYARA RODRIGUES OLIVEIRA, lotada no Polo de Santarém/PA, da folha de pagamento da PMPA. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 3º **DETERMINAR** ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a identidade do policial militar, supracitado e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOLETIM GERAL Nº 076 – 25 ABR 2018

Quartel em Icoaraci-PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 1024/2018 - DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Para fins de regularização funcional;

RESOLVE:

Art. 1º **REVERTER** ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a CB PM RG 35398 VIVIA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA, por haver cessado o motivo de sua permanência no Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 1027/2018 - DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 065656 01 55 2018 4 00380 161 0155199 70, expedida pelo Cartório Guedes de Oliveira de Belém/PA, do SUB TEN PM RG 11835 JOÃO BOSCO VIEITAS SOUSA, expedida em 06 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA, o **SUB TEN PM RG 11835 JOÃO BOSCO VIEITAS SOUSA**, a contar de 01 de abril de 2018, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

PORTARIA Nº 1030/2018 - DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 068494 01 55 2018 4 00026 026 0008668 90, expedida pelo Serviço Notarial e de Registros públicos do Único Ofício – Conceição do Araguaia/PA, do 3º SGT PM RG 27099 FRANCISCO JOSÉ GOMES DE FREITAS, expedida em 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA, o **3º SGT PM RG 27099 FRANCISCO JOSÉ GOMES DE FREITAS**, a contar de 05 de março de 2018, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de março de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 23 de abril de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

● **ATO DA DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 0094/2018 – DP/2

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas na Portaria nº 355 – GAB CMDO, de 29 AGO 2011, publicada no Boletim Geral nº 159/2011 – PMPA; conforme os termos do art. 70, alínea “a”, combinado com o artigo 71, §1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; e considerando o termo do requerimento protocolado na Diretoria de Pessoal; pela 2º SGT PM RG 24669 MARIA DE NAZARÉ MARTINS DOS SANTOS, do 11º BPM, pelo 3º SGT PM RG 28411 MARCELO DE MORAES FERREIRA, da CIPTUR, pela 3º SGT PM RG 24646 MARIA ELEONETE CHAVES DA SILVA, da CorCPR-VII, pelo 3º SGT PM RG 29960 ADRIANO JORGE SOUSA DE MIRANDA, do 3º BPM, pelo 3º SGT PM RG 15505 IVO ROBERTO DE PAULA PAES, do 10º BPM, pelo 3º SGT PM RG 22230 JORGE ROBERTO SOUZA DE ALCÂNTARA, do 1º BPM, pelo 3º SGT PM RG 24491 EVERALDO MOTA DA CONCEIÇÃO, do BPE, pelo 3º SGT PM RG 28297 MIGUEL ANTONILSON LOBATO REÇA, do 3º BPM, pelo 3º SGT PM RG 27391 UELSO UCHÔA MEDEIROS, do CIPAS, pelo 3º SGT PM RG 22274 JOSÉ HERALDO SANTOS DA SILVA, do 16º BPM, pelo 3º SGT PM RG 14008 SERGIO PAULO CORRÊA PELERANO, da 1ª CIPM, pela 3º SGT PM RG 23388 FLORINDA MIRANDA DO VALE MENDES, do FASPM e pelo CB PM RG 27378 MARCELO DA ROSA SARAIVA, do RPMONT,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 201/2004 – PMPA, Portaria nº 362/2004-DP/6, página 13, que concedeu a então CB PM RG 24669 MARIA DE NAZARÉ MARTINS MONTEIRO, do 11º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 OUT 94 a 01 OUT 2004.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 OUT 94 a 01 OUT 2004.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 OUT 1994 a 30 SET 2004.

Art. 2º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 157/2008 – PMPA, Portaria nº 307/2008-DP/5, página 7, que concedeu ao então SD PM RG 28411 MARCELO DE MORAES FERREIRA, da CIPTUR, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JUN 98 a 01 JUN 08.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 JUN 98 a 01 JUN 08.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 JUN 1998 a 31 MAIO 2008

Art. 3º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 201/2004 – PMPA, Portaria nº 362/2004-DP/6, página 13, que concedeu a então SD PM RG 24646 MARIA ELEONETE SILVA DE OLIVEIRA, à época, do 11º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 OUT 94 a 01 OUT 2004.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 OUT 94 a 01 OUT 2004.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 OUT 1994 a 30 SET 2004.

Art. 4º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 078/2008 – PMPA, Portaria nº 138/2008-DP/5, página 09, que concedeu ao então SD PM RG 29960 ADRIANO JORGE SOUSA DE MIRANDA, do 3º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 MAR 98 a 01 MAR 08.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 MAR 98 a 01 MAR 08.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 MAR 98 a 29 FEV 2008.

Art. 5º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 221/2001 – PMPA, Portaria nº 155/2001-DRH/6, páginas 08, que concedeu ao então SD PM RG 15505 IVO ROBERTO DE PAULA PAES, à época do 2º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 08 JAN 90 a 08 JAN 2000.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 08 JAN 90 a 08 JAN 2000.

LEIA-SE: referente ao decênio de 05 JAN 1990 a 04 JAN 2000.

Art. 6º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 024/2004 – PMPA, Portaria nº 042/2004-DP/6, página 12, que concedeu ao então SD PM RG 22230 JORGE ROBERTO SOUZA DE ALCÂNTARA, à época, da 6ª CIPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 03 JAN 94 a 03 JAN 2004.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 03 JAN 94 a 03 JAN 2004.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 JAN 1994 a 31 DEZ 2003.

Art. 7º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 078/2008 – PMPA, Portaria nº 138/2008/DP/5, página 09, que concedeu ao então SD PM RG 28297 MIGUEL ANTONILSON LOBATO REÇA, do 3º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 MAR 98 a 01 MAR 08.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 MAR 98 a 01 MAR 08.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 MAR 1998 a 29 FEV 2008.

Art. 8º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 159/2008 – PMPA, Portaria nº 308/2008-DP/5, página 17, que concedeu ao então SD PM RG 27391 UELSO UCHOA MEDEIROS, à época, do BPCHQ, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JUN 98 a 01 JUN 08.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 JUN 98 a 01 JUN 08.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 JUN 1998 a 31 MAIO 2008.

Art. 9º **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 023/2004 – PMPA, Portaria nº 039/2004/DP/6, página 09, que concedeu ao então SD PM RG 22274 JOSÉ HERALDO SANTOS DA SILVA, à época, do BPGDA, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JAN 94 a 01 JAN 2004.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 JAN 94 a 01 JAN 2004.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 JAN 1994 a 31 DEZ 2003.

Art. 10. **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 065/2000 – PMPA, Portaria nº 068/2000-DRH/6, página 12, que concedeu ao então SD QPMP RG 14008 SÉRGIO PAULO CORRÊA PELERANO, à época, do 6º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 AGO 88 a 01 AGO 98.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 AGO 88 a 01 AGO 98.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 AGO 1988 a 31 JUL 1998.

Art. 11. **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 151/2004 – PMPA, Portaria nº 275/2004-DP/6, página 11, que concedeu a então SD PM RG 23388 FLORINDA MIRANDA DO VALE, à época, da 6ª CIPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JUL 94 a 01 JUL 2004.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 JUL 94 a 01 JUL 2004.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 JUL 1994 a 30 JUN 2004.

Art. 12. **RETIFICAR** a publicação contida no Boletim Geral nº 132/2008 – PMPA, Portaria nº 246/2008-DP/5, página 11, que concedeu ao então SD PM RG 27378 MARCELO DA ROSA SARAIVA, à época, da CIPOE, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JUN 98 a 01 JUN 08.

ONDE SE LÊ: referente ao decênio de 01 JUN 98 a 01 JUN 08.

LEIA-SE: referente ao decênio de 01 JUN 1998 a 31 MAIO 2008.

BOLETIM GERAL Nº 076 – 25 ABR 2018

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 09 de março de 2018.

PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS – CEL QOPM RG 21173

DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Of. Nº 755/2018 – DP/2).

PORTARIA Nº 0099/2018 – DP/2

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 355/2011 – GAB CMDO, publicada no Boletim Geral nº 159/2011, e conforme disposto no artigo 70, §1º, alínea “a” e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao 2º SGT PM RG 14562 RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA, do 4º BPM (Marabá), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 06 MAR 1999 a 05 MAR 2009.

Art. 2º **CONCEDER** ao 3º SGT PM RG 22860 ROSIVALDO DOS SANTOS AMORIM, do CITEI (Icoaraci), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 DEZ 2003 a 30 NOV 2013.

Art. 3º **CONCEDER** ao 3º SGT PM RG 22876 ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, do CITEI (Icoaraci), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 DEZ 2003 a 30 NOV 2013.

Art. 4º **CONCEDER** ao 3º SGT PM RG 23365 RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO DE ARAÚJO, do 25º (Mosqueiro), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JUL 2004 a 30 JUN 2014.

Art. 5º **CONCEDER** ao 3º SGT PM RG 27049 PEDRO PAULO GUIMARÃES RIBEIRO, da 23ª CIPM (Novo Repartimento), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 SET 2007 a 31 AGO 2017.

Art. 6º **CONCEDER** ao 3º SGT PM RG 27000 GEAN KENNEDY SILVA BARROS, da 21ª CIPM (Dom Eliseu), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 OUT 2007 a 30 SET 2017.

Art. 7º **CONCEDER** ao 3º SGT PM RG 27677 JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, do 3º BPM (Santarém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 13 JUN 2007 a 12 JUN 2017.

Art. 8º **CONCEDER** ao 3º SGT PM RG 21702 RAIMUNDO VIEGAS LIMA, do 6º BPM (Ananindeua), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 04 ABR 2003 a 03 ABR 2013.

Art. 9º **CONCEDER** ao CB PM RG 28098 ANTONIO CARLOS DOS PASSOS LOPES, da 12ª CIPM (Oriximiná), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JAN 2008 a 31 DEZ 2017.

Art. 10. **CONCEDER** ao CB PM RG 33216 EVERALDO SANTANA DE ANDRADE, do 8º BPM (Soure), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 17 OUT 2005 a 16 OUT 2015.

Art. 11. **CONCEDER** ao CB PM RG 35998 IGO ANDRÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA GOMES, do 3º BPM (Santarém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 04 JUN 2008 a 19 JUL 2017, acrescido o tempo de 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro, averbado no BG Nº 060/2014.

Art. 12. **CONCEDER** a CB PM RG 28129 MAELZA CONCEIÇÃO CATETE, do 18º BPM (Monte Alegre), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JAN 2008 a 31 DEZ 2017.

Art. 13. **CONCEDER** ao CB PM RG 25642 MARINALDO DE ARAÚJO SILVA, do BPA (Belém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 03 JUN 2006 a 02 JUN 2016.

Art. 14. **CONCEDER** ao CB PM RG 28084 RAIMUNDO LEZIR ROCHA NUNES, do CPR I (Santarém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JAN 2008 a 31 DEZ 2017.

Art. 15. **CONCEDER** ao CB PM RG 33909 JÓ ALMEIDA DE SOUSA, da 7ª CIPM (Novo Progresso), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 30 DEZ 2005 a 29 DEZ 2015.

Art. 16. **CONCEDER** a CB PM RG 28074 ÁDRIA CÍNTIA AMORIM DE OLIVEIRA, do 18º BPM (Monte Alegre), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 JAN 2008 a 31 DEZ 2017.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 14 de março de 2018.

PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS – CEL QOPM RG 21173

DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Of. Nº 755/2018 – DP/2).

● **ATO DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

PORTARIA Nº 064/2018 – DAL2, de 23 de abril de 2018, que **NOMEIA** o SD PM RG 39423 RENATO DE ATAÍDE CAMPOS, como fiscal do Contrato Administrativo n.º 295/2018 – DAL/PMPA, cujo objeto destina-se a “aquisição de motocicletas, quadriciclos e EPI para motocicletas, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Superintendência do Sistema Penitenciário”.

SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE – CEL QOPM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

PORTARIA Nº 066/2018 – DAL2, de 16 de abril de 2018, que **NOMEIA** o TEN CEL QOPM RG 26318 JOMIRES REBELO PIRES como fiscal do Contrato Administrativo nº 271/2018-DAL2/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa NACIONAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, cujo objeto destina-se a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de motocicletas, para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Contrato – Anexo I do Edital”. E **NOMEIA** como fiscal interino o CAP QOAPM RG 23213 CARLOS ALBERTO DA SILVA.

SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE – CEL QOPM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2018 – DAL 01/PMPA

OBJETO: Processo de Reconhecimento de Dívida, a fim de apurar as responsabilidades da PMPA, em tese, pelo inadimplemento de pagamento dos serviços que teriam sido fornecidos a Corporação no Ano de 2017, concernentes as horas-aulas executadas pelos professores e/ou Instrutores contratados para o I Módulo do Curso de Formação de Praça, Polo Soure.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 33626 RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA NETO, lotada no 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 16 de março de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

● **ATO DA DIRETORIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – FASPM.

PROCESSO Nº 0012/2018 - FASPM

A DIRETORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FASPM, usando das atribuições legais concedidas por meio da PORTARIA Nº 601/2017 – DP/1, publicada em Boletim Geral da PMPA nº 104, de 01/06/2017, tendo como

razão de convencimento o Parecer Jurídico nº 29/2018 - Assessoria Jurídica FASPMPA e o Mem. nº 011/2018 – CI/FASPM, juntado aos autos do Processo nº 0012/2018 – CPL/ FASPM,

DECIDE

AUTORIZAR e RATIFICAR a despesa, por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2018 – FASPMPA, cujo objeto destina-se a “Aquisição de 09 (nove) Jalecos para utilização dos efetivos desta Farmácia do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar – FASPMPA”, com fundamento nos ditames insculpidos no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecida as exigências legais e os princípios que regem o assunto, conforme proposta de preços mais vantajosa apresentada pela empresa MARIA DAS DORES RODRIGUES GOMES, CNPJ nº 26.828.043/0001-53, no valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Determino Publicação desta autorização/ratificação em Diário Oficial do Estado no prazo previsto em lei.

Belém-PA, 24 de abril de 2018.

REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA – CEL QOPM RG 19711

DIRETORA DO FASPM

(Transc. Diário Oficial nº 33.605, de 25/04/2018).

● **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 029 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

PROCESSO Nº 0001285-89.2016.814.0070

REQUERENTE: 1º SGT PM RG 21839 SAMUEL BARBOSA SIQUEIRA, do 3º BPM

REQUERIDA: FRANCINETE SANTOS SIQUEIRA

Prezado(a) Senhor(a)

Através do presente, extraído dos autos da ação supra, solicitamos a Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de determinar ao setor competente que proceda a **IMPLANTAÇÃO DOS DESCONTOS MENSIS DE ALIMENTOS** em folha de pagamento do requerido, acima qualificado, na ordem 106,8% (cento e seis, oito por cento) dos vencimentos brutos, excluídos os descontos legais, em favor de seu(s)/sua(s) filho(s)/a(s) menor(es). Valor que deverá ser creditado na conta bancária abaixo: Banco Caixa Econômica, Agência 4685, Operação 013, Conta nº 00006262-4, Titular **FRANCINETE SANTOS SIQUEIRA**.

Ficando ciente de que o descumprimento deste constitui crime, conforme o art. 22 da lei de Alimentos nº 5.478/68.

Atenciosamente,

GRACE PATRÍCIA NEVES HENRIQUE MONTEIRO

Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível e Empresarial de Santarém

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tomem conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e o Comandante do 3° BPM** e providenciem a respeito.

OFÍCIO N° 049 DE 13 DE MARÇO DE 2018

SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE DESCONTO

PROCESSO N° 0800871-89.2017.814.0501

REQUERENTE: **3° SGT PM RG 23238 JOELSON GOMES DO VALE, do 19° BPM**

REQUERIDA: ANDRESSA JACKELINE MORAES DO VALE

Senhor Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, de ordem do Exmº. Sr. Dr. José Torquato de Araújo Alencar, Juiz de Direito Titular da Vara Distrital da Ilha do Mosqueiro, no interesse do processo Cível nº 0800871-89.2017.814.0501, proposto por JOELSON GOMES DO VALE, em trâmite nesta Vara Distrital, sirvo-me do presente para determinar que SUSPENDA provisoriamente o desconto no contracheque do vosso servidor JOELSON GOMES DO VALE relativo a pensão alimentícia fixada em favor de ANDRESSA JACKELINE MORAES DO VALE, conforme decisão proferida nos autos, anexa ao presente ofício.

Atenciosamente,

RAFAEL WILSON DO N. VASCONSELOS

Analista Judiciário da Vara Distrital de Mosqueiro.

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tomem conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e o Comandante do 19° BPM** e providenciem a respeito.

OFÍCIO N° 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

AÇÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO N° 0000304-85.2017.814.0115

REQUERENTE: PABLO VINICIUS DA SILVA BATISTA rep. por ANNE VALÉRIA ARAÚJO DA SILVA

REQUERIDO: **CB PM RG 33787 PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS BATISTA, 7ª CIPM**

Após os cumprimentos, de ordem do MM Juiz de Direito Dr. JULIANO MIZUMA ANDRADE, lhe encaminho SENTENÇA de fls. 30/30-v, para que efetue o pagamento da pensão devida por Paulo Antônio dos Santos Batista a Pablo Vinícius da Silva Batista, desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, devendo serem depositados em conta corrente de titularidade da representante legal do menor, Anne Valéria Araújo da Silva, CPF nº 016.182.632-69, Agência 0085-00, conta 000486623-1, Banpará. Anexo certidão de nascimento do menor fls. 13, documentos pessoais da rep. legal do menor de fls. 12 e declaração de residência de fls. 14.

Atenciosamente,

MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria da Vara Cível da Comarca de Novo Progresso-PA.

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tomem conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e o Comandante da 17ª CIPM** e providenciem a respeito.

OFÍCIO Nº 017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

AÇÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO Nº 0010449-37.2017.814.0040

REQUERENTE: G.L.P.G (rep. por JOELMA PAULINO DE LIMA)

REQUERIDO: **SUB TEN PM RG 16402 RAIMUNDO OLIVEIRA GONÇALVES, do CIP**

Prezado(a) Senhor(a),

Nos autos de nº 0010449-37.2017.814.0040, Ação de Alimentos, movida por G.L.P.G (rep. por JOELMA PAULINO DE LIMA), brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG: 1225881 SSP/MA e inscrita sob o CPF Nº 328.298.333-68, em face de RAIMUNDO OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro casado, policial militar, residente e domiciliado na Rua Cumaru, s/n – CENTRO, Canaã dos Carajás/PA, informo que foi acordado **suspensão dos descontos em folha de pagamento**, referentes à pensão alimentícia, solicitando os bons ofícios de V. Sª, no sentido de mandar proceder à suspensão imediata e deixe de proceder os descontos em folha de pagamento, outrora deferido.

Respeitosamente,

ROBERTO MAGALHÃES

Diretor de Secretária em exercício da 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e o Chefe do Centro de Inativos e Pensionistas** e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 109 DE 09 DE MARÇO DE 2018

DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PROCESSO Nº 0024738-65.2017.814.0301

REQUERENTE: **3º SGT PM RG 15657 NILSON CARDOSO BAHIA, do FAS/PM**

REQUERIDO: ADONIS DA SILVA BAHIA

Ilmo(a). Sr.(a) Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará.

Tramitou neste Juízo de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, em segredo de justiça, a Ação de Exoneração de Alimentos – processo nº 0024738-65.2017.814.0301, proposta por NILSON CARDOSO BAHIA, RG 15657 PM/PA e CPF Nº 379851322-87, em face de ADONIS DA SILVA BAHIA. Desse modo, determinou a

Exma. Sra. Juíza que V. S^a cancele os descontos a título de pensão alimentícia devidos ao senhor ADONIS DA SILVA BAHIA.

Cabe advertir que o não cumprimento destas determinações, ensejará ao responsável a imputação de prática de crime contra a Administração da Justiça, conforme dispõe o art. 22 da lei nº 5.478/68.

Atenciosamente,

NATASHA COSTA FAVACHO

Diretora da Secretaria da 7ª Vara de Família de Belém

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tomem conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e a Diretoria do FASPM** e providenciem a respeito.

● **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral será distribuído um Aditamento versando sobre publicações de transcrição de Atas da Unidade de Perícias Médicas da PMPA.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

● **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 0252 DE 03 DE ABRIL DE 2018 – JME

O Exmº Sr. Dr. LUCAS DO CARMO DE JESUS, Juiz de Direito respondendo pela JME/PA, solicitou a este Comando que seja cumprida as medidas cautelares impostas aos acusados 3º SGT PM RG JOEL DA SILVA CARVALHO e 3º SGT PM RG 19895 DARLIELSON FERREIRA BRAGA, ambos do 24º BPM, constante na ATA DE AUDIÊNCIA DO CONSELHO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA – ALVARÁ DE SOUTURA, a fim de instruir a Ação Penal Militar nº 0092750-95.2017.814.0200.

SERVINDO COMO ALVARÁ DE SOLTURA, EM FAVOR DE JOEL DA SILVA CARVALHO e DARLIELSON FERREIRA BRAGA, QUE DEVERÃO FAZER USO DE TORNOZELEIRAS ELETRONICAS.

Aos dois (2) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Belém, capital do Estado, sita à Avenida 16 de novembro, nº 486, reunido o Conselho Permanente de Justiça, sob a Presidência do Doutor Lucas do Carmo de Jesus, Juiz de Direito, respondendo pela JMEPA, e os Oficiais PM, Major Ubirajara Magela de Souza Facão, Capitão Cristofe Clay Nascimento de Carvalho, 2º Tenente Lucas Nascimento de Siqueira e Lucas Rocha Garcia, Juizes-Membros, Presente o Doutor Armando Brasil Teixeira, 2º Promotor de Justiça Militar. Presentes os Acadêmicos de Direito, Marcelo Brito Macário, Lucas Lopes Cruz, Wendel Ramon Malvão Moraes e Marcos de Sousa Silva. Foi pelo Presidente do Conselho, aberta a sessão às 10h30. Ao Conselho foram apresentados os

seguintes autos (PROCESSO Nº 0009275-95.2017.814.0200). RÉUS PRESOS; SARGENTOS PM JOEL DA SILVA CARVALHO, EDUARDO ALVES DE LIMA e DARLIELSON FERREIRA BRAGA, presentes assistidos o primeiro acusado, pelo Patrono do Escritório Jurídico Baglioli, Doutor Arlindo de Jesus Silva Costa (OAB-PA 13998), que também participou do ato. O Advogado, Doutor ARTHUR CABRAL PICANÇO (OAB-PA 16033 – telefone 98415-5090), requereu seja admitido como Assistente de Acusação. O MPM foi favorável, O Conselho deferiu. Foi inquirida a ofendida civil, Lívia Talita Martins Pereira, que foi ouvida sem a presença dos acusados, por questão de segurança. Ao final de seu depoimento, o MPM requereu o arrolamento como testemunha referida da amiga da ofendida mencionada em seu depoimento e que a ofendida informasse o nome e o endereço da mesma. Deferido pelo Conselho, sendo passo o nome diretamente para o Diretor de Secretaria da JMEPA. Foi requerido também pelo MPM, que fosse feito um ato de reconhecimento, pela ofendida. Deferido. A seguir, a ofendida fora levada para a sala do Magistrado e os acusados e outros três Policiais Militares ficaram no corredor de onde puderam ser visto pela ofendida, sem que esta pudesse ser vista pelos mesmos, conforme consta de seu depoimento. A seguir, foi inquirida a testemunha militar arrolada pela defesa, Edivaldo José Araújo Pina, que se opôs que fosse ouvida antes da outra testemunha do MPM. Os depoimentos das testemunhas foram gravados em mídia registrando as declarações pelo sistema de áudio e vídeo, o qual passa a fazer parte integrante deste processo, ficando também arquivada cópia da mídia, na Secretaria deste Juízo Militar. A Defesa dos acusados requereu a revogação da prisão preventiva dos mesmos e substituição por medidas cautelares, com fundamento no artigo 259 do CPPM, por decurso do prazo, posto que os mesmos já se encontram presos desde dezembro de 2017, configurando excesso de prazo na formação de culpa, sendo que nesta data, foi quase encerrada a instrução (posto que o MPM arrolou outra testemunha), quando foram ouvidas a ofendida e a testemunha arrolada pela defesa. A defesa do primeiro acusado arguiu em favor do mesmo o acordo de delação premiada constante nos autos. O MPM se manifestou contrário ao pedido da defesa em razão de ainda ser necessária a segregação dos militares com a manutenção da custódia preventiva em virtude de ainda existirem os elementos ensejadores da prisão, previstos nos artigos 254 e 255 do CPPM passou a deliberar e ao final decidiu por unanimidade em revogar a prisão preventiva de JOEL DA SILVA CARVALHO com fundamento no artigo 259 do CPPM. Decidiu ainda por unanimidade de votos em indeferir o pedido da defesa e manter a custódia preventiva de EDUARDO ALVES DE LIMA. Decidiu finalmente, por maioria (3x2, vencido o Magistrado e o MAJOR MAGELA, que mantinham a prisão preventiva do acusado DARLIELSON FERREIRA BRAGA, com base no artigo 259 do CPPM, sendo transformada em medidas cautelares diversas da prisão, tais como: -1- NÃO PORTAR ARMAMENTO; -2 - SER LOTADO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MILITAR A SER DEFINIDA PELO COMANDO GERAL; - 3 - SE RECOLHER QUANDO NÃO ESTIVER EM SERVIÇO ENTRE 20H00 E 06H00; -4- NÃO MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E TESTEMUNHAS ARROLADOS NO PROCESSO PELA ACUSAÇÃO; - 5 – COMPARECER A TODOS OS

ATOS DO PROCESSO: - 6 – USO DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA; - 7 – INFORMAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO; - 8 – NÃO SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO ONDE RESIDE SEM AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO, DE MODO A PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DA MEDIDA DO ITEM 3. O CONSELHO concordou com as medidas cautelares acima referida em relação aos acusados JOEL DA SILVA CARVALHO e DARLIELSON FERREIRA BRAGA. A Defesa requereu a inclusão do acusado JOEL DA SILVA CARVALHO e de seus familiares em Programa de Proteção a Vítima e Testemunhas, em razão de sua especial condição de colaborador. O Assistente de Acusação requereu também a inclusão da ofendida no Sistema de Proteção a Vítimas e Testemunhas. O Magistrado votou pelo deferimento do pedido da defesa e do Assistente, o primeiro, em razão do mesmo estar na condição de colaborador da justiça e a segunda por ser vítima, no que foi acompanhado pelos membros do Conselho. Determinou o Magistrado a expedição de ofício ao PROVITA solicitando a inclusão das pessoas referidas no Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas. Instruídas com as peças necessárias, especialmente, denuncia, acordo de delação premiada, o depoimento da vítima, na fase do IPM e em Juízo, e as declarações prestadas pelo acusado JOEL DA SILVA CARVALHO, durante a delação, que deverão ser mantido em sigilo. Decidiu ainda o CPJPM à unanimidade de seus membros, que DEVEM SER APLICADAS AS MESMAS MEDIDAS CAUTELARES PARA O ACUSADO JOEL DA SILVA CARVALHO, exceto quanto a sua atividade militar. DA QUAL DEVERÁ FICAR TOTALMENTE AFASTADA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO JUÍZO MILITAR. SERVE A PRESENTE ATA COMO ALVARÁ DE SOLTURA, em favor dos acusados, JOEL DA SILVA CARVALHO e DARLIELSON FERREIRA BRAGA. Determinou o Juiz de Direito ainda a suspensão do segredo de justiça durante o tempo necessário para a SUSIPE cumprir o Alvará de Soltura. Determinou o Juízo ainda em oficiar ao Comando Geral da PMPA para as providências cabíveis quando as medidas cautelares aplicadas em relação aos acusados JOEL DA SILVA CARVALHO e DARLIELSON FERREIRA BRAGA. Conforme decisão do Conselho restitua-se ao acusado DARLIELSON FERREIRA BRAGA o aparelho celular apreendido e descrito às folhas 243 dos autos. Vista dos autos ao MPM para as providências de seu mister. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata às 12h00, que digitada em 02 (duas) páginas, vai assinada em todas as vias, que são em número de 02 (duas). Eu, _____, Analista Judiciário da Secretaria da JMEPA.

ASSINA:

**ERICK FLEMING ROQUE BARRETO – CEL QOPM RG 18048
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM ORIGINAL:

**MÁRCIO VALÉRIO DE SOUZA - MAJ QOPM RG 27436
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**